



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 37/85

EMENTA: Reajusta os vencimentos básicos do pessoal civil da Câmara Municipal de São Caetano - PE e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PE

Faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os atuais vencimentos básicos do pessoal civil da Câmara Municipal de São Caetano, conforme discriminação abaixo:

TESOUREIRO.....	Cr\$ 750.000
SECRETÁRIO.....	Cr\$ 350.000
AMANUENSE.....	Cr\$ 350.000
ZELADOR.....	Cr\$ 200.000

Art. 2º - Fica estabelecido na base de Cr\$ 4.000 (Quatro Mil Cruzeiros), o valor do salário-família para o funcionário da ativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelas dotações específicas consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 1º de Novembro do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

- continuação -

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO EM 29/11/1985.

Severino Gomes Neto

- PRESIDENTE -

Agostinho Gomes Neto

- 1º SECRETÁRIO -

João Gonçalves Neto

- 2º SECRETÁRIO -

João Gonçalves Neto

- PREFEITO -